

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATO

Assunto: Referente a solicitação de pré-qualificação 13666580

Considerando solicitação de pré-qualificação de Drivers LED, conforme edital de Pré-Qualificação 002/2024 13521974, da empresa a **Intral SA Indústria de materiais Elétricos**, CNPJ 88611264000122, situada a rua TV Rio Grande, nº130 bairro Kaiser, no município de Caxias do Sul estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que foi solicitado a pré-qualificação dos seguintes modelos:

- Driver D-1: INTRAL L4017-CIP4U1050/240P;
- Driver D-2: INTRAL L4038-CIP4U1500/200P;
- Driver D-3: INTRAL L4014-CIP4U1050/150P;
- Driver D-5: INTRAL L4013-CIP4U1050/105P

Considerando relatório de análise 13666610, certificamos, através deste documento, que os modelos de Drivers LED abaixo da marca **INTRAL**, estão de acordo com o edital de pré-qualificação Nº 002/2024. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital ou, como previsto no item 6.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do(s) modelo(s) aqui descrito. Este certificado, no entanto, não exime a empresa de entregar, em eventual aquisição, o modelo aqui descrito em plena conformidade com as exigências de sua respectiva Especificação Técnica (ETM).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer no modelo aqui descrito, implicará na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelo(s) aprovado(s):

Modelo Londrina Iluminação	Modelo Fabricante
Driver D-1	INTRAL L4017-CIP4U1050/240P
Driver D-2	INTRAL L4038-CIP4U1500/200P
Driver D-3	INTRAL L4014-CIP4U1050/150P
Driver D-5	INTRAL L4013-CIP4U1050/105P

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 047/2024 - CMDCA, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2024 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2023 instaurado pela COGEM, encaminhada ao CMDCA;
- A decisão de Arquivamento contida no Relatório Final da Sindicância autuada sob o nº 024/2023-COGEM;
- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2023 - COGEM, ocorrida em 03/10/2024 e do Arquivamento da Sindicância Autos nº 024/2023 – COGEM;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, às Conselheiras Tutelares Karen Kauana Silva, matrícula nº 22.954-7 (matrícula à época dos fatos), matrícula atual ; Marcia Polvora Aljarilla, matrícula nº 22.944-0 (matrícula à época dos fatos), matrícula atual 23072-3 ; Naara Tarsis dos Santos Grecco, matrícula nº 22.943- 1 (matrícula à época dos fatos), matrícula atual 23074-0; Patrícia Cristina de Oliveira, matrícula nº 22.950-4 (matrícula à época dos fatos), matrícula atual 23084-7, a pena de SUSPENSÃO NÃO REMUNERADA de 2 (dois) dias, por descumprimento aos deveres funcionais contidos no artigo 32, II, III, X e das proibições contidas no artigo art. 33, III, XVI, todos da Lei Municipal nº 13.545/2022, a ser aplicada nos seguintes termos:

- I. Karen Kauana Silva – registro em ficha funcional, considerando que ocupa posição de suplente;
- II. Patrícia Cristina de Oliveira e Marcia Polvora Aljarilla – início em 07 de outubro de 2024;
- III. Naara Tarsis dos Santos Grecco – início em 14 de outubro de 2024.

Art. 2º A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da supramencionada conselheira tutelar, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º Arquivar os autos de Sindicância nº 024/2023 – COGEM, referentes às conselheiras Gercilene Adilino de Souza Silva e Márcia Silva Moura.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 03 de outubro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente